

Aos 26 dias do mês de março do ano corrente de dois mil e vinte e seis às treze horas, deu-se início a mais uma reunião mensal do Conselho Fiscal. Está sendo realizada na presença de seus 3 Conselheiros, em virtude da saída da conselheira Ana Melo haverá a indicação por parte do legislativo de um novo membro. (Eduardo Freitas, Jose Ricardo e Rodrigo Carvalho).

Inicialmente, foi elaborada planilha em Excel contendo o resumo das contas totalizadoras referentes ao mês de fevereiro de 2026, extraídas do balancete de verificação contábil consolidado desta Autarquia, considerando todos os grupos de 1 a 8. Em seguida, foi passada a palavra aos conselheiros para que sinalizassem eventuais dúvidas ou movimentos que merecessem destaque.

Foi assinalado pelos Conselheiros que a conta contábil referente a Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo não apresentou registros a débito para a maioria das instituições no período analisado, à exceção da Câmara Municipal. Considerando que as contribuições dos servidores são retidas diretamente em folha pelos respectivos entes e posteriormente repassadas ao RPPS, entende-se que deveria haver o reconhecimento contábil do direito a receber no momento da retenção, em observância ao regime de competência.

No tocante ao observado pelos conselheiros na ata de setembro de 2025 foi aberto o processo nº 9900216949/2025 visando solucionar os apontamentos efetuados, este processo teve envio ao setor de contabilidade em 09/10/2025. Que teve a resposta enviada em 20/03/2026, conforme abaixo: 1) Em relação à conta Contas a Receber – Aluguéis, foi informado que não é prática da entidade adotar medidas judiciais contra o ente municipal, optando-se por aguardar a regularização da inadimplência.

Os Conselheiros registram que tal posicionamento não afasta a necessidade de acompanhamento e cobrança administrativa dos créditos, bem como da avaliação quanto à sua recuperabilidade, considerando o impacto na adequada evidenciação patrimonial.

2) Já a resposta sobre Créditos por Danos ao Patrimônio, foi observado, no âmbito do processo analisado junto ao Tribunal de Contas, que a solução adotada considerou a ocorrência de prescrição para fins de responsabilização do agente, não tendo sido evidenciada, até o momento, a realização de apuração quanto ao efetivo valor eventualmente devido ao RPPS.

Os Conselheiros destacam que a prescrição da pretensão punitiva não afasta, por si só, a necessidade de verificação e quantificação de eventual crédito ou dano ao erário, sendo recomendável a adoção de providências administrativas voltadas à identificação do montante envolvido e à avaliação das medidas cabíveis para seu eventual ressarcimento.

Nesse sentido, recomenda-se o acompanhamento do tema pelos setores competentes, de forma a assegurar a adequada proteção do patrimônio previdenciário e a observância dos princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal.

3) Em relação à conta de **Contribuições Previdenciárias da Niterói Prev**, anteriormente identificada com saldo invertido, foi apresentada manifestação pela área responsável, a qual esclareceu a origem do apontamento.

Os Conselheiros registram que a resposta apresentada **atende ao questionamento**, não havendo, neste momento, pendências adicionais sobre o tema.

4) Em relação à ausência de paridade entre os valores do Relatório de Investimentos e do balancete contábil, foi esclarecido que a divergência decorre dos diferentes prazos de fechamento e atualização das bases, o que resulta em defasagem temporal entre as informações.

Os Conselheiros registram que a justificativa apresentada **esclarece a divergência**, recomendando-se, contudo, a manutenção do acompanhamento visando à maior aderência entre as informações apresentadas.

Os conselheiros haviam solicitado, por e-mail que fossem separados alguns processos para análise dos seguintes temas: saldo de vencimentos, requisição de pensão pós morte. Foi efetuada a análise dos processos:

- nº 9900005777/2026 (autoria da Sra. Marilane Pereira),
- nº 9900146655/2025 (autoria da Sra. Virginia Cortes Ribeiro),
- nº 9900146872/2025 (autoria do Sr. Alexandre Soares Lopes),
- nº 9900178374/2025 (autoria da Sra. Vania Lucia Ferreira Alves),
- nº 9900190745/2025 (autoria da Sra. Lucia Maria de Moura e Silva),
- nº 9900224151/2025 (autoria do Sr. Alvaro Valerium Barreto)

No tocante à análise dos processos, os Conselheiros identificaram inconsistências nos cálculos apresentados, especialmente quanto à proporcionalidade do 13º e dos dias de proventos, bem como ausência de planilhas detalhadas que demonstrem a composição dos valores apurados.

Destaca-se, especificamente no processo nº 9900146655/2025, que o cálculo do 13º foi considerado em 3/12 avos, quando, diante da data do óbito, entende-se que o correto seria 4/12 avos.

Também foram observadas fragilidades na instrução processual, com destaque para a não exigência uniforme de documentos essenciais, tais como certidão de nascimento dos requerentes, comprovação de inexistência de outros herdeiros e, em alguns casos, ausência de alvará judicial ou formal de partilha.

Adicionalmente, foram levantados questionamentos quanto à rastreabilidade de valores restituídos e à identificação das respectivas rubricas contábeis, recomendando-se o aprimoramento dos procedimentos de conferência, padronização documental e transparência nos cálculos apresentados.

A carteira apresenta total de R\$ 2.651.314.900,21, sendo R\$ 2.649.193.984,50 aplicados e R\$ 2.120.915,71 em disponibilidades. Verificou-se que os valores registrados no balancete contábil indicam ativos financeiros em montante distinto, considerando a composição entre aplicações de curto prazo, investimentos de longo prazo e disponibilidades em caixa.

A carteira apresentou forte concentração em títulos públicos (aproximadamente 43,67% da carteira), mantendo perfil conservador e compatível com as diretrizes da Política de Investimentos e com os limites da Portaria MTP nº 1.467/2022. Observou-se a predominância de fundos de renda fixa referenciados DI e títulos públicos federais, alocações em crédito privado dentro dos limites legais, participação moderada em renda variável, mantendo adequada diversificação e aderência à meta atuarial.

Os Conselheiros destacaram a necessidade de maior detalhamento na conciliação entre os valores apresentados no relatório de investimentos e aqueles registrados no balancete contábil, especialmente quanto à composição do ativo financeiro (considerando aplicações de curto e longo prazo e disponibilidades). Nesse sentido, foi apontada a existência de valores relevantes mantidos em caixa, na ordem de aproximadamente R\$ 170 milhões, solicitando-se esclarecimentos quanto à sua natureza e quanto ao motivo de tais montantes estarem sendo considerados como parte da carteira de investimentos no relatório da consultoria.

Nada mais havendo a destacar, foram dados como encerrados os trabalhos relativos a esse escopo, lavrou-se a presente ata esta foi entregue aos demais conselheiros para aprovação, após isso, foi encaminhada a administração para dar seguimento nos procedimentos administrativos de praxe.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO LUIZ SILVEIRA DE FREITAS**
Data: 31/03/2026 17:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Freitas
Conselheiro

José Ricardo
Conselheiro

Rodrigo Carvalho
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **JOSE RICARDO DE OLIVEIRA LESSA**
Data: 03/04/2026 21:33:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONSOLIDADO - FEV DE 2026.					
(NITERÓI PREV-NITPREV + NITPREV/FINANCEIRO + NITPREV/PREVIDENCIÁRIO+FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS)					
Estrutural/Descri	Saldo Anterior		Débitos	Créditos	Saldo
1. Ativo	3.462.437.959,93	D	654.377.809,82	632.290.782,25	3.484.524.987,50
2. Passivo e Patrimônio Líquido	3.116.452.181,92	C	63.923.801,46	64.551.559,22	3.117.079.939,68
3. Variação Patrimonial Diminutiva	71.003.846,56	D	119.610.824,59	1.466.955,85	189.147.715,30
4. Variação Patrimonial Aumentativa	416.989.624,57	C	79.793.333,22	219.396.471,77	556.592.763,12
5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	2.232.297.883,81	D	19.622.562,26	10.099.489,69	2.241.820.956,38
6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	2.232.297.883,81	C	464.890.513,45	474.413.586,02	2.241.820.956,38
7. Controles Devedores	5.640.723.538,54	D	935.278.462,64	745.915.374,07	5.830.086.627,11
8. Controles	5.640.723.538,54	C	941.182.072,58	1.130.545.161,15	5.830.086.627,11
Somatório: 1 + 3 + 5 + 7	11.406.463.228,84	D	1.728.889.659,31	1.389.772.601,86	11.745.580.286,29
Somatório: 2 + 4 + 6 + 8	11.406.463.228,84	C	1.549.789.720,71	1.888.906.778,16	11.745.580.286,29
	0,00				0,00

21.459.269,81

21.459.269,81

Eduardo Freitas
Conselheiro

Jose Ricardo
Conselheiro

Rodrigo Carvalho
Presidente



EDUARDO LUIZ SILVEIRA DE FREITAS

Data: 31/03/2026 17:16:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO DE OLIVEIRA LESSA

Data: 03/04/2026 21:31:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Encaminho-lhes, em anexo, o balancete da nossa reunião do corrente mês, juntamente com uma planilha onde são mostrados os valores das contas totalizadoras.